

**ANÚNCIO DE INÍCIO**  
**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DO**  
**ATENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO**  
**INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 65.411.764/0001-15

no montante total de  
**R\$502.000.000,00**  
**(quinhentos e dois milhões de reais)**

**REGISTRO DA OFERTA DE COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO CONCEDIDO**  
**AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 22 DE ABRIL DE 2026, SOB O**  
**NºCVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/607.**

**1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE.**

Nos termos do disposto no artigo 59, §3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, o **ATENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios de responsabilidade limitada de classe única, constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 65.411.764/0001-15 ("Fundo"), em conjunto com a **SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Amador Bueno, nº 474, 2º andar – Bairro Vermelho, Santo Amaro, CEP 04.752-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 03.502.968/0001-04, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 20.006, de 28 de julho de 2022, na qualidade de administrador do Fundo ("Administrador"), e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 753, de 10 de junho de 2016, na qualidade de gestor do Fundo e de instituição intermediária líder da Oferta (conforme definida abaixo) ("Gestor" ou "Coordenador Líder"), vêm a público comunicar, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), o início da oferta pública de distribuição de 502.000 (quinhentas e duas mil) cotas ("Cotas"), emitidas pelo Fundo, para distribuição pública, sob o rito automático de registro de distribuição, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data da primeira integralização de Cotas, o montante de R\$502.000.000,00 (quinhentos e dois milhões de reais) ("Oferta").

**2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM.**

A Oferta foi submetida a registro perante a CVM sob rito automático de registro de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, “a”, e do artigo 27 da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, em regime de melhores esforços de colocação, por se tratar de oferta pública: **(i)** de Cotas emitidas por fundo de investimento em direitos creditórios; e **(ii)** destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”).

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUJEITA AO RITO AUTOMÁTICO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”). NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.**

Não obstante, o Coordenador Líder registrará a Oferta na ANBIMA, no prazo de 7 (sete) dias, contados da data de divulgação do anúncio de encerramento, nos termos do artigo 19 do “*Código de Ofertas Públicas*” e do artigo 15 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”.

**3.    PROJETOS**

As Cotas contarão com o benefício fiscal previsto no artigo 2º da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, e no artigo 3º do Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024 (“Decreto 11.964”), conforme normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como projeto prioritário nos termos das portarias setoriais aplicáveis editadas pelo Ministério de Minas e Energia vigentes e de acordo com o protocolo informado abaixo, bem como o compromisso da Titular do Projeto (conforme indicada no quadro abaixo) de alocar os recursos captados no Projeto, tendo este as seguintes características (“Projeto”):

| PROJETO DE PRODUÇÃO DE ETANOL DE MILHO                                 |                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome empresarial da Titular do Projeto e CNPJ/MF da Titular da Projeto | COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA<br>75.904.383/0001-21 (Administração Central).<br>75.904.383/0262-79 (Indústria de Etanol de Milho).                                  |
| N.º do Protocolo MME                                                   | 48340.002061/2026-24, de 8 de abril de 2026                                                                                                                            |
| Setor prioritário em que o Projeto se enquadra                         | Art. 4º:<br>II - Produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, relacionados às atividades<br>a) produção de etanol e biodiesel em plantas industriais. |

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto e Objetivo do Projeto</b> | <p>A Indústria de Etanol de Milho está sendo construída com o propósito de verticalizar as atividades da cooperativa e agregar valor à produção dos cooperados.</p> <p>A verticalização é uma estratégia da Coamo que busca atuar no maior número possível de etapas da cadeia de valor do produto milho. Assim como na soja e no trigo, procuramos industrializar parte da produção recebida dos cooperados, e a partir do portfólio de produtos gerados pelas indústrias, realizar a melhor comercialização do mix (produtos industrializados e grãos), rentabilizando a atividade por meio da sustentação ou melhora do preço pago aos cooperados no dia a dia, e ainda na geração de sobras para capitalização da cooperativa e retorno ao cooperado por meio das sobras.</p> <p>O objetivo deste projeto de financiamento é a captação de recursos para construção de uma planta produtora de etanol a partir do milho, localizada em Campo Mourão – PR, com capacidade de produção de 763,3 m³/d de etanol hidratado e 723 m³/d de etanol anidro, e estimativa de finalização das obras em fevereiro de 2027. Tal investimento visa agregar valor ao milho que é originado nas propriedades dos Cooperados e até então era pouco industrializado, sendo comercializado somente como produto in natura.</p> |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b></p> | <p>A industrialização do milho proveniente das propriedades dos cooperados da Coamo representa um avanço significativo na agregação de valor à produção agrícola. Atualmente, apenas 3% do milho recebido é destinado à Indústria de Rações, mas com a implantação da nova planta esse percentual será ampliado para cerca de 15%, permitindo que o produto, antes comercializado majoritariamente in natura, seja transformado em derivados de maior valor agregado. O projeto prevê ainda a construção de uma termoeletrica com capacidade de cogeração de 30 MW de energia elétrica, o que reduzirá os custos de produção em todo o Parque Industrial. Durante a fase de construção da Indústria de Etanol de Milho, haverá um aquecimento da economia local, especialmente em um município com aproximadamente 100 mil habitantes, impulsionando setores como hospedagem, alimentação e comércio. O empreendimento contará com média de 870 trabalhadores, podendo atingir picos de até 2.200 profissionais nas etapas mais intensas, e na fase operacional gerará mais de 300 empregos diretos, consolidando sua contribuição permanente para o desenvolvimento regional. Além dos benefícios sociais e econômicos, a usina de etanol de milho trará impactos ambientais positivos, como a redução das emissões de gases de efeito estufa, o aproveitamento de coprodutos e maior eficiência energética, fortalecendo uma matriz energética mais limpa e práticas de economia circular. A Coamo reafirma seu compromisso com a cidadania cooperativa, a responsabilidade social, a sustentabilidade e a integridade, contando com um quadro social formado majoritariamente por pequenos produtores, que representam 73% dos associados e garantem rastreabilidade e qualidade na produção. A governança corporativa estabelece políticas e códigos de conduta que orientam o relacionamento com associados, sociedade, clientes, fornecedores e colaboradores, reforçando a credibilidade institucional.</p> <p>Entre as ações já consolidadas destacam-se a pioneira estruturação da logística reversa de embalagens de defensivos desde 2003, a assinatura do Acordo Setorial com o Ministério do Meio Ambiente para logística reversa de embalagens de alimentos, o uso tradicional de fontes renováveis de combustíveis, a modernização da frota de transportes com foco em eficiência energética, programas de conservação do solo, incentivo ao plantio direto e à agricultura de precisão, recuperação de matas ciliares, preservação de reservas florestais e manutenção de duas RPPNs. A cooperativa também assegura licenciamento ambiental em suas 124 unidades e indústrias, totalizando 259 atividades licenciadas e 105 outorgas de uso de recursos hídricos.</p> <p>O reconhecimento institucional é evidenciado pela conquista do Selo ODS Ouro, concedido pelo Instituto ODS, em virtude da adesão aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Diversos programas sustentam essa certificação, como Qualidade 5S, Soja Baixo Carbono, Agricultura Sustentável, Projeto ReÓleo, Proteja uma Nascente, Raízes de Sustentabilidade, Cooperesíduos, Semana do Meio Ambiente Coamo, entre outros voltados à educação cooperativista, inclusão feminina e desenvolvimento social.</p> <p>Dessa forma, o projeto de industrialização do milho pela Coamo não apenas fortalece a economia regional e gera empregos, mas também promove práticas ambientais responsáveis e sustentáveis, consolidando a cooperativa como referência em desenvolvimento socioeconômico e ambiental.</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data de início do Projeto</b>                                                                               | fevereiro/2024.                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>                                                                | fevereiro/2027.                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Descrição da fase atual que se encontra o Projeto</b>                                                       | em construção.                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>                       | R\$ 1.948.215.859,85 (um bilhão, novecentos e quarenta e oito milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).                                                                   |
| <b>Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão</b>                                     | R\$ 502.000.000,00 (quinhentos e dois milhões de reais), dos quais R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) serão destinados à realização do projeto e o valor residual será destinado aos custos operacionais do Fundo. |
| <b>Percentual que se estima captar com a Emissão frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</b> | 25,66%.                                                                                                                                                                                                                          |

**4. DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA.**

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos artigos 9º, inciso I e parágrafo 3º da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

**5. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA.**

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta na CVM:

| <b>Ordem</b> | <b>Eventos</b>                                                                                                                                                 | <b>Data Prevista<sup>(1)(2)</sup></b>                                      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.</b>    | Protocolo de requerimento de registro da Oferta na CVM.<br><br>Concessão do registro automático da Oferta pela CVM.<br><br>Divulgação deste Anúncio de Início. | 22/04/2026                                                                 |
| <b>2.</b>    | 1ª (primeira) Data de Integralização de Cotas.                                                                                                                 | 27/04/2026                                                                 |
| <b>3.</b>    | Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento.                                                                                                        | 180 (cento e oitenta dias) contados da data de publicação deste Anúncio de |

|  |  |        |
|--|--|--------|
|  |  | Início |
|--|--|--------|

- (¹) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- (²) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, conforme aplicável, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

## **6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Maiores informações sobre a distribuição e a Oferta podem ser obtidas junto à CVM ou com o Coordenador Líder.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO FUNDO E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO FUNDO OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, AS COTAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA CLASSE, DA ADMINISTRADORA OU DA GESTORA, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO REGULAMENTO E DO ANEXO DESCRITIVO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

**ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

São Paulo, 22 de abril de 2026.



**COORDENADOR LÍDER**

